



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 41
Decisão da CEEST	Nº 155/2023	
Referência	Crea/PB	
Assunto:	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST	

EMENTA: Homologa processos “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, em atendimento a Resolução Nº 1.121/2019 do Confea, Decisão de Diretoria Nº 01/2020 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2023 da CEEST e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 41 de 11 de outubro de 2023, e; **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos “ad referendum”, da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST em atendimento a Decisão de Delegação Nº 001/2023 da CEEST, que “*Delega competência para o exercício 2023 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais (Técnico em Segurança do Trabalho - com a devida comprovação do disposto na Lei 7.410/85 e Tecnólogo em Segurança do Trabalho) egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados.*”; Decisão de Delegação Nº 002/2023 da CEEST, que “*Delega competência para o exercício 2023 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea).*”; **considerando** a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, a saber: **REGISTRO PROFISSIONAL (TÉC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO): Proc. 1180385/2023 - THAIS NATÁLIA TEIXEIRA FELIX; Proc. 1184245/2023 - JORGE AFRANIO SILVA FERREIRA.** Coordenou a sessão a Senhora Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, estiveram presentes as senhoras e senhores Conselheiros: Eng.^a Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de Oliveira Lacerda, Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de outubro de 2023.

Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz
Coordenadora da CEEST – Crea/PB